

AVISO AOS DEBENTURISTAS

RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO, DA DEXCO S.A.

DEXCO S.A., sociedade inscrita no CNPJ nº 97.837.181/0001-47 ("Companhia"), em cumprimento ao disposto nas Cláusulas 7.15 e 7.26 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Segunda Emissão da Duratex S.A." (atualmente denominada Dexco S.A.) celebrado em 6 de maio de 2019 ("Escritura"), comunica que realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures objeto da Escritura, conforme faculdade atribuída à Companhia na Cláusula 7.15 da Escritura, nos termos abaixo indicados ("Resgate Antecipado Facultativo"): (a) Data do Resgate Antecipado Facultativo: 27 de novembro de 2025, data em que também será realizado o pagamento aos Debenturistas ("Data do Resgate Antecipado Facultativo"); (b) Quantidade de debêntures que serão resgatadas: a totalidade das 120.000 (cento e vinte mil) debêntures objeto da Escritura ("Debêntures"); e (c) Forma de cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total: o valor devido pela Companhia será equivalente ao saldo ainda não pago do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures resgatadas, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis, desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (17/11/2025) até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio incidente equivalente a 0,30% ao ano, pro rata temporis pelo prazo remanescente entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento, observada a fórmula de cálculo presente na Escritura. O pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio dos procedimentos (i) da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou (ii) do Escriurador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão canceladas pela Companhia, com a consequente extinção de todas as obrigações da Companhia relacionadas às Debêntures e à Escritura. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta comunicação que não estiverem aqui definidos, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura. Informações adicionais a respeito do Resgate Antecipado Facultativo podem ser obtidas junto ao departamento de relações com investidores da Companhia.

São Paulo (SP), 17 de novembro de 2025.

Guilherme Setubal Souza e Silva
Diretor de Relações com Investidores, Institucionais e ESG